



Lei nº 3.814 de 22 de abril de 2020.

Altera o caput do Art. 3º da Lei nº 3.495, de 6 de março de 2017, que “Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal”.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 3º da Lei nº 3.495, de 6 de março de 2017, que “Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O vale alimentação será no valor diário de R\$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos).

§ 1º O

§ 2º O”

Art. 2º Revoga a Lei Municipal nº 3.719, de 24 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de abril de 2020, 59ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 22/04/2020.